

Os boletins informativos produzidos pelo Departamento da Vigilância Socioassistencial¹ são publicações com o intuito de divulgar as análises e interpretações das situações de vulnerabilidade e risco presentes nos territórios. Esses informativos eletrônicos são direcionados a gestores, técnicos, conselheiros da Política de Assistência Social e comunidade do município de Pato Branco/PR.

Nesta terceira edição iremos abordar a temática da violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes no Município.

18 de Maio: Unindo Forças Contra o Abuso e Exploração Sexual Infantojuvenil

Abordar o tema da violência sexual contra crianças e adolescentes é essencial não apenas por sua gravidade intrínseca, mas também por seu impacto profundo e duradouro nas vítimas e na sociedade como um todo. Ao enfrentarmos essa realidade difícil, não apenas identificamos a urgência de proteger os mais vulneráveis, mas também reconhecemos a responsabilidade coletiva de criar um ambiente seguro e acolhedor para que todas as crianças e adolescentes possam crescer e se desenvolver.

Quando é ignorado ou minimizado essa questão, apenas se perpetua o ciclo de abuso e silencia as vozes daqueles que mais precisam de nossa proteção e apoio.

É necessário e urgente garantir a todas às crianças e aos adolescentes o direito ao seu desenvolvimento de forma segura, protegida e livre do abuso e da exploração sexual. A violência sexual praticada contra crianças e adolescentes envolve vários fatores de risco e vulnerabilidade quando os marcadores sociais como as relações de gênero, raça/etnia, orientação sexual, classe social, local de moradia (rural ou urbana), condições econômicas e fatores geracionais são observados.



Assim, considerando que o mês de maio é dedicado à conscientização sobre o abuso e a exploração sexual, surge uma oportunidade crucial para ampliar o diálogo e a ação em torno deste tema de extrema importância. Antes de analisarmos os dados notificados de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no município, é importante conhecermos alguns conceitos e características.

¹Elaborado por Carlos Henrique Galvan Gnoatto, Coordenador do Departamento de Monitoramento e Avaliação.
Colaboração: Renato Gardasz, Coordenador da Proteção Social Especial.



O que é abuso sexual?

A violência sexual, conforme definido pelo Código Penal Brasileiro, é caracterizada por qualquer ação na qual uma **pessoa em posição de poder coage outra a realizar práticas sexuais contra sua vontade**, utilizando força física, influência psicológica, armas e/ou drogas. É relevante destacar que essa violência pode ocorrer com ou sem contato físico, abrangendo desde abuso verbal até exposição indevida de imagens eróticas.

O termo "abuso sexual" abrange uma ampla gama de comportamentos que violam a vontade da vítima. Esses atos frequentemente ocorrem dentro ou fora do ambiente doméstico, com o agressor podendo ser tanto uma pessoa conhecida quanto desconhecida. Esse fenômeno revela uma dinâmica adultocêntrica, na qual o agressor, muitas vezes pais, responsáveis legais ou mesmo pessoas desconhecidas, que exercem poder sobre crianças e adolescentes, anulando suas vontades e tratando-os como objetos para sua própria satisfação sexual, em vez de reconhecê-los como sujeitos de direitos (BRASIL, 2021).



Podemos conceituar o fenômeno do abuso sexual contra crianças e adolescentes como:

- Todo ato de natureza **ERÓTICA**;
- **COM** ou **SEM** contato físico;
- **COM** ou **SEM** uso de força;
- Entre um adulto ou adolescente mais velho e uma criança ou adolescente.

(BRASIL, 2021)





Existem **DUAS** formas de abuso sexual contra crianças e adolescentes:

Abuso intrafamiliar

Agressor está ligado à pessoa vítima por laços de consanguinidade, legalidade ou afinidade, como exemplo:

Consanguinidade: pais, irmãos, avós, tios etc.

Afinidade: padrasto, madrasta, cunhado, etc. Responsabilidade: guarda, tutela, adoção etc.

Abuso extrafamiliar

Agressor é uma pessoa conhecida (ou desconhecida) da vítima e que busca obter vantagem psicoemocional dessa relação, como exemplo:

Amigos, vizinhos, profissionais conhecidos pela vítima (professores, médicos, líderes religiosos etc) ou pessoas desconhecidas.

O que é a exploração sexual?

A exploração sexual caracteriza-se pela utilização sexual de crianças e adolescentes com a intenção de lucro ou troca, seja financeiro ou de qualquer outra espécie, podendo ser por meio de tráfico de pessoas, em hotéis/motéis, bares, comércio em geral, sites pornográficos, entre outros (18 de maio Informativo SNAS, maio de 2020).

A exploração pode ocorrer não apenas em troca de dinheiro, mas de qualquer outro bem material (brinquedos, alimentos, roupas)."



As principais características do abuso sexual contra crianças e adolescentes

Em todas as situações de abuso, alguns traços são observados, tais como:



Presença do abuso de poder onde o mais forte subjuga o mais fraco a fim de satisfazer seus desejos e vontades



Existência do elo “confiança e responsabilidade” unindo a criança ou adolescente à pessoa do agressor. Sendo a traição da confiança um dos aspectos mais marcantes desse tipo de violência



Ocorrência da violência psicológica, associada ou não a violência física



Silêncio imposto à vítima a fim de que não revele o abuso

Perfil do agressor intrafamiliar

- É muito possessivo e proíbe a criança e/ou adolescente de se relacionar socialmente com amigos;
- São pessoas aparentemente normais;
- Quando possuem relacionamento conjugal, esse é marcado por crises na área da sexualidade;
- Pode abusar de drogas e/ou álcool;
- É geralmente imaturo, egoísta e sem estrutura emocional para construir relacionamentos saudáveis;
- Culpa a vítima de promíscua e sedutora;
- Acredita que o relacionamento sexual com a vítima é forma de amor familiar;
- Quando descoberto, nega sistematicamente o abuso sexual;
- Usa de autoridade, manipulação ou superioridade física para subjugar a vítima.

Perfil do agressor extrafamiliar

- Pessoa de aparência normal, geralmente amável;
- Gosta de ficar com a vítima longe da vigilância de outros adultos;
- Usa de manipulação, presentes, privilégios ou violência para conseguir o que quer;
- Medo de relacionar-se afetivamente e de ter intimidade com outros adultos;
- Usa do efeito surpresa para efetuar o abuso sexual;
- Pode ser dependente de drogas e/ou álcool;
- Pode ter problemas emocionais graves.



Estudos apontam que a crianças/adolescentes e o autor de abuso sexual são comumente do mesmo grupo étnico e nível socioeconômico. Ou seja, a situação financeiro-cultural da família não é determinante para a ocorrência ou não da agressão, e que, quando praticada por pessoa próxima e de confiança da vítima, geralmente o abuso não consiste em um ato isolado, podendo se estender por meses e até anos.



Por que 18 de maio?

Em 18 de maio de 1973, Araceli Cabrera Crespo, de oito anos de idade, desapareceu para nunca mais ser vista com vida. Seis dias depois, o corpo de Araceli foi localizado num terreno baldio, próximo ao centro da cidade de Vitória, Espírito Santo.

A menina foi espancada, estuprada, drogada e morta. Seu corpo foi desfigurado com ácido. À época do crime, os policiais ouviram diversas versões sobre o ocorrido e após o julgamento e a absolvição dos suspeitos, o processo do Caso Araceli foi arquivado pela Justiça.

A morte de Araceli, no entanto, serviu de alerta para toda a sociedade brasileira, exibindo a realidade de violências cometidas contra crianças. Pela brutalidade e truculência, a data do assassinato tornou-se um símbolo da luta contra essa violação de direitos humanos.

Em 2000, por meio da Lei 9.970, foi instituído o dia 18 de maio como o "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

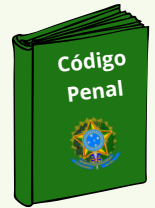
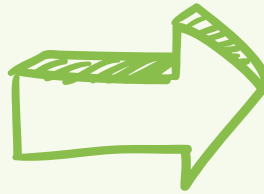


18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater



Legislação aplicada a casos concretos



Abuso sexual de crianças e adolescentes SEM contato físico:

Colocar a vítima em contato com materiais pornográficos (revistas, filmes ou sites).

ECA, Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, **CRIANÇA**, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Deixar a vítima presenciar: Relações sexuais e/ou atos libidinosos (Ex: Agente se masturba na frente da vítima).

Código Penal, Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.



Abuso sexual de crianças e adolescentes COM contato físico:

CRIME: Estupro de vulnerável

Código Penal, Art. 217-A: Ter **CONJUNÇÃO CARNAL** ou praticar outro **ATO LIBIDINOSO** com **MENOR DE 14 (catorze)** anos.

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

A Jurisprudência brasileira considera **ATO LIBIDINOSO**, a depender dos casos concretos, as seguintes ações por exemplo:

- Sexo: anal/oral;
- Penetração de dedos: vagina/ ânus;
- Passar as mãos: seios/nádegas/ órgãos sexuais (até sobre as vestes);
- Esfregar o órgão sexual no corpo da vítima;
- Introduzir objetos na vagina e/ou ânus;
- Simulação de relação sexual Inter-femoral;
- Beijos eróticos.

(BRASIL, 2021)

ATENÇÃO: Existe o crime de estupro na modalidade OMISSÃO

Mãe ou Responsável que não esboça reação para impedir que seu companheiro obrigue a filha menor de idade a ter com ele relação sexual.

Código Penal, Art, 13, § 2º: OMISSÃO é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. **O DEVER DE AGIR INCUMBE A QUEM:**

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.



A Escuta Especializada para casos de violência



A Lei 13.431/2017 é considerada um dos maiores avanços na proteção da infância e juventude no Brasil depois da criação do ECA, em 1990, pois apresenta novos elementos para proteção de crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunhas de violência, **prevenindo a revitimização.**

- A escuta especializada é um **PROCEDIMENTO DE ENTREVISTA**
- Essa entrevista versará sobre a **SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA** sofrida pela criança ou adolescente
- A escuta especializada será feita perante **ÓRGÃO DA REDE DE PROTEÇÃO**
- O **OBJETIVO DESSA ENTREVISTA NÃO É COLETAR PROVAS** da violência sexual sofrida, mas sim a **PROTEÇÃO INTEGRAL** da vítima. Entretanto, se durante o relato forem narrados indícios da materialidade e da autoria do crime, o relatório poderá ser usado como prova judicialmente

Apesar do enorme avanço que a Lei representa, **o desafio é acima de tudo fazer com que todos os atores da rede possam evitar a revitimização, como também descentralizar esse processo que atualmente é realizado apenas no CREAS**, proporcionando maior agilidade no atendimento das vítimas.

O que é a revitimização?

São procedimentos invasivos e repetitivos realizados por agentes públicos que levam as vítimas ou testemunhas a reviver a violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Entre os dias 06 e 07 de maio de 2024, foi realizado uma capacitação para 50 profissionais da rede de proteção com o objetivo de orientá-los sobre o processo da realização da Escuta Especializada, visando descentralizar essa entrevista.



Os Atendimentos Socioassistenciais

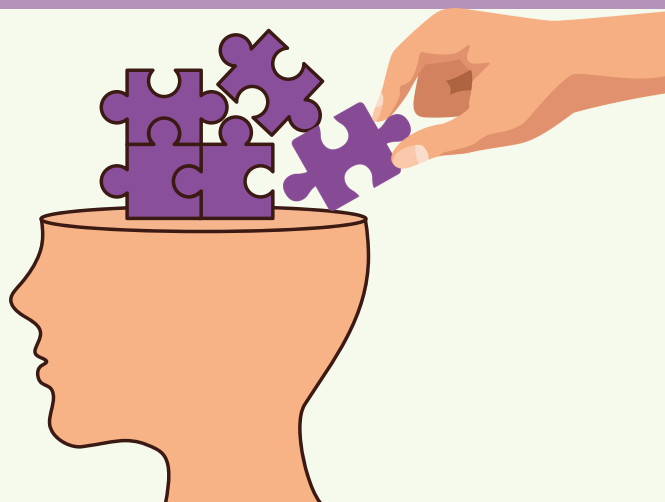


O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conta com uma ampla rede de proteção social em todos os municípios brasileiros. Duas unidades do SUAS são essenciais para a proteção de vítimas de violência:

- a) O **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)** atua na prevenção de riscos sociais e de violações de direitos por meio de identificação de sinais, realizando atividades de orientação e encaminhamento;
- b) O **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)** atua diretamente no enfrentamento de violações de direitos, inclusive abuso sexual. Realiza o acompanhamento da criança/adolescente e de sua família, promovendo para esse fim:
- Apoio, orientação e acompanhamento do caso concreto, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos;
 - Desenvolvimento do Plano de Acompanhamento Familiar;
 - Acompanhamento da família por meio de atendimentos individuais, familiares ou em grupo;
 - Orientação sociojurídica;
 - Visitas domiciliares.



O CREAS e nenhum outro Serviço Socioassistencial realiza o atendimento **PSICOTERAPÊUTICO** de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. **Esse serviço é ofertado por psicólogos ligados à Política de Saúde.**



Registros de violência sexual contra crianças e adolescentes

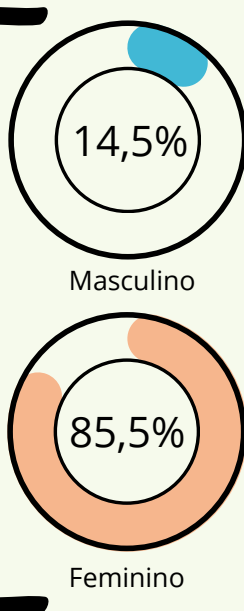
Para a apresentação dos dados a seguir, foi utilizado os registros de atendimentos realizados no sistema municipal da Secretaria de Assistência Social e dados epidemiológicos, tendo como referência o ano de 2023.

Número de atendimentos realizados pelo CREAS para casos de violência sexual contra criança e adolescente

83

crianças/adolescentes foram incluídas em acompanhamento por sofrer violência/abuso sexual

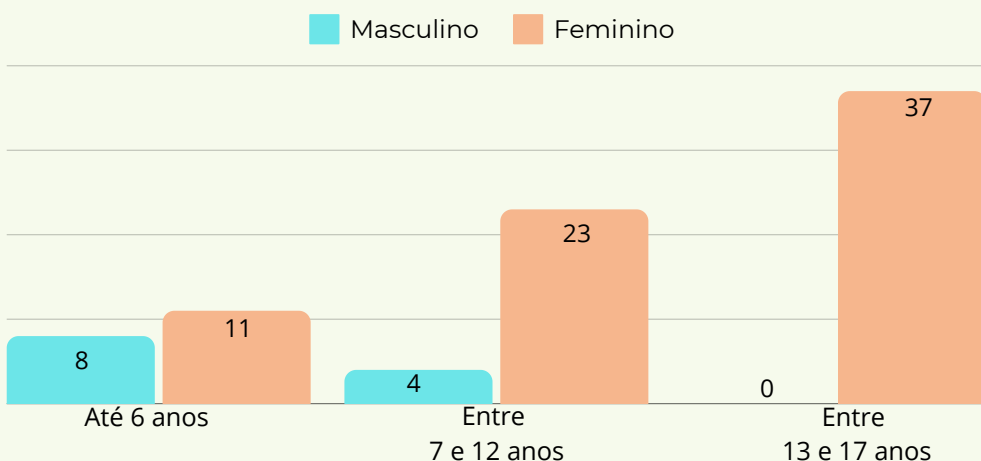
Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.



“

De acordo com o Ministério da Saúde, apenas 10% dos casos de violência sexual são formalmente denunciados. Essa subnotificação evidencia a urgente necessidade de intensificar os esforços de conscientização, prevenção e apoio às vítimas, bem como de aprimorar os mecanismos de denúncia e de proteção.

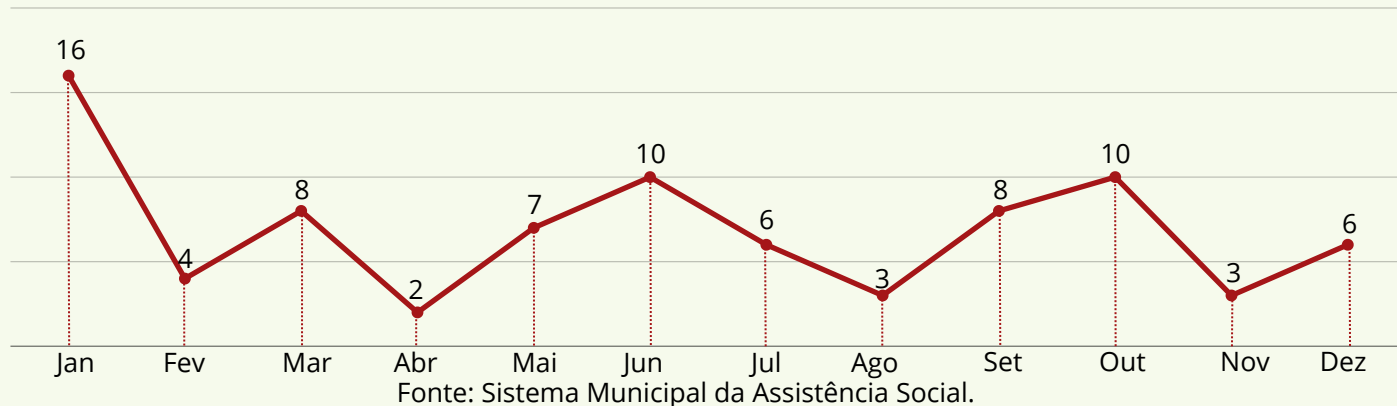
Faixa etária e sexo



Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.



Quantidade de casos de violência sexual por mês que ingressaram no acompanhamento



Região de Residência da criança/adolescente no ano de 2023

Interior: 01

Região Oeste: 13

Região Sul: 44

Região norte: 6

Região Leste: 6

Região Central: 17

A delimitação dos abairramentos e regiões, são estipulados pela Secretaria de Planejamento Urbano.



Vínculo da criança/adolescente com o suposto autor

15,66%

Padrasto

14,46%

Pessoa com relação institucional (professor(a), pastor)

9,64%

Outros (tios, avós)

7,23%

Não identificado

6,02%

Amigo(a)/Conhecido(a)

6,02%

Pai

3,61%

Namorado(a)

2,41%

Cuidador(a)

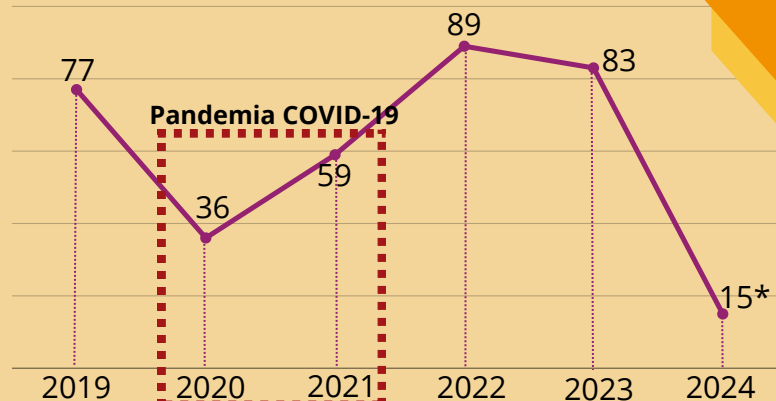
2,41%

Desconhecido(a)

2,41%

Irmão(ã)

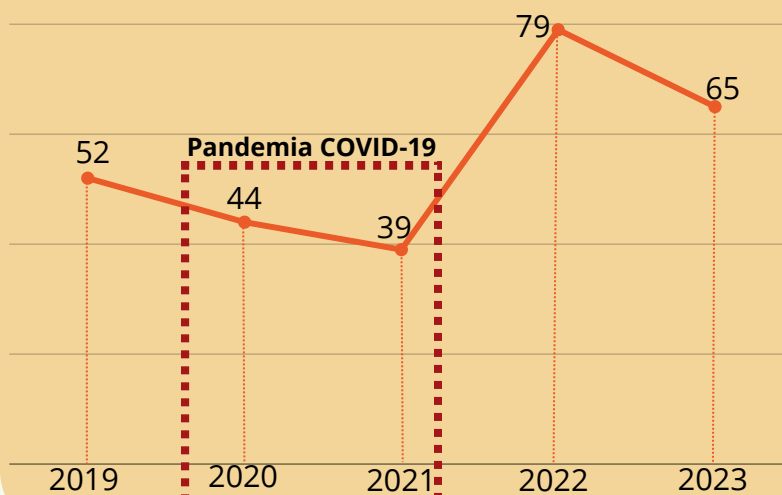
Histórico de violência sexual contra criança e adolescente atendidos no CREAS



Fonte: Sistema Municipal da Assistência Social.

*Até abril de 2024

Casos de violência sexual notificados através da ficha SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação



Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação

No município, o Fluxo de Notificação de casos suspeitos ou confirmados de crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência foi deliberado e aprovado pelo CMDDCA e é fiscalizado pelo Ministério Público. É importante destacar que há uma distinção significativa entre os dados notificados através da SINAN e aqueles obtidos pelo atendimento do CREAS, onde verifica-se que muitos casos identificados pela Rede de Proteção não foram notificados para a Vigilância Epidemiológica.



Não se cale! Denúncie

Não permita que o silêncio perpetue o sofrimento.

Caso presencie ou saiba de alguma situação de suspeita ou confirmação de violência, ligue:



**DISQUE
DIREITOS
HUMANOS 100**

Disque 100 é um número nacional de denúncias, mantido pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

A ligação é gratuita e o serviço funciona todos os dias, 24 horas por dia.



**DISQUE,
DENÚNCIA
181**
www.181.pr.gov.br

O disque 181 é um canal de denúncias do Governo do Paraná. A ligação é gratuita e pode ser feita de qualquer localidade do Paraná. O Atendimento é feito por profissionais capacitados para realizar a coleta das principais informações em um curto espaço de tempo. Você não precisa se identificar.



**CONSELHO
TUTELAR**
PATÓ BRANCO

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo que zela pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Contatos: (46) 3220 6085 / 3220-6086 / 99108-8784 (Plantão 24 horas)

Como também, a denúncia pode ser realizada através da Polícia Militar, Polícia Civil, Delegacias, Polícia Rodoviária, Escolas, Unidades de Saúde, CRAS, CREAS etc.

Considerações finais

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um problema de extrema urgência que não pode ser ignorado. Cada caso representa não apenas uma violação dos direitos humanos, mas também um trauma profundo que pode afetar o desenvolvimento físico, emocional e psicológico das vítimas por toda a vida. Além disso, a subnotificação e o estigma em torno desse tipo de violência muitas vezes obscurecem a verdadeira extensão do problema, tornando-a ainda mais crucial a conscientização e a ação.

Referências:

BRASIL. **Abuso sexual contra crianças e adolescentes - Abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional.** Brasília, MMFDH, 2021.

